



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**15/05/2018 ATÉ 15/05/2018**

# INDÍCE

---

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG JOÃO FILHO.....	1
2	CNJ	
	2.1 SITE CNJ.....	2
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG JAILSON MENDES.....	3
	3.2 BLOG PINHEIRO NEWS.....	4
4	DECISÕES	
	4.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	5
5	EXECUÇÕES PENAIS	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	6
6	INSTITUCIONAL	
	6.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	7
7	MUTIRÃO CARCERÁRIO	
	7.1 BLOG ALEXANDRE CUNHA.....	8
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG DO ACÉLIO.....	9
	8.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	10
	8.3 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	11 12 13
	8.4 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	14 15
	8.5 SITE IMIRANTE.COM.....	16 17
	8.6 SITE O QUARTO PODER.....	18
	8.7 SITE SANTA INÊS EM FOCO.....	19
9	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	9.1 SITE O QUARTO PODER.....	20
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	21
	10.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	22
	10.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	23
	10.4 SITE IMIRANTE.COM.....	24

## **Justiça determina que as empresas de coletivos de São Luís devem informar aos usuários o ano de fabricação dos ônibus**

**As panes mecânicas em coletivos são diárias em total desrespeito aos usuários que pagam tarifas absurdas para terem seus direitos desrespeitados. Os acordos entre poder público e empresários são criminosos e prejudiciais a população.**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís denegou Mandado de Segurança ajuizado pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís - SET, que pretendia declarar nula a determinação do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON para que todas as empresas de transporte afiliadas ao SET afixem adesivos informativos nos ônibus de transporte coletivo, com a data de fabricação dos veículos operantes nas linhas urbanas e semiurbanas da Ilha. Com a denegação do pedido, permanece válida a norma determinando que a informação fique exposta no para-brisa do lado direito do motorista, de modo que o consumidor possa identificar e ser informado antes mesmo do embarque.

No processo, o SET defendeu que ato normativo do Procon, transformando em obrigatoriedade a colocação de adesivo com a data de fabricação dos ônibus em local visível nos veículos, é totalmente ilegal, visto a incompetência do órgão para normatização sobre o tema. Segundo a entidade sindical, a determinação seria inconstitucional e ineficiente, já que o dever de informação já estaria sendo cumprido diante da caracterização dos ônibus de acordo com normas da ABNT. "Não compete ao PROCON/MA legislar sobre layout e características externas de veículo coletivo, pelo fato de haver norma municipal lavrada pela SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - que legisla sobre esse tema", finaliza o SET.

Ao analisar o caso, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, deixou de acolher o pedido do SET, entendendo que o artigo 30, V, da Constituição Federal brasileira não impede, no caso em questão, a atuação complementar dos órgãos de proteção e defesa do consumidor no âmbito das relações de consumo, pois o Procon é órgão integrante da Política Nacional das Relações de Consumo, com competência para o exercício do seu poder de polícia, a edição de atos normativos que visem o alcance de seus fins institucionais, sobretudo a defesa dos direitos do consumidor. "A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo", discorre o magistrado na sentença.

**DEFESA DO CONSUMIDOR** - No entendimento do julgador, os órgãos de defesa do consumidor existem, dentre outros, para fiscalizar as relações de consumo, podendo inclusive impor sanções administrativas. O magistrado citou o artigo 4º do Decreto n.º 2181/1997, que instituiu o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, "No âmbito de sua jurisdição e competência, caberá ao órgão estadual, do Distrito Federal e municipal de proteção e defesa do consumidor, criado, na forma da lei, especificamente para este fim, exercer as atividades contidas nos incisos II a XII do art. 3º deste Decreto e, ainda: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política estadual, do Distrito Federal e municipal de proteção e defesa do consumidor, nas suas respectivas áreas de atuação; II - dar atendimento aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas; III - fiscalizar as relações de consumo, dentre outros", finaliza

Douglas Martins.

**Assessoria de Comunicação**

**Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão**

## **MUTIRÃO CARCERÁRIO | Juízes vão analisar a situação de 222 presos custodiados na UPR de Itapecuru-Mirim.**

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) designou três juízes de Direito, integrantes do Grupo de Análise de Presos Provisórios do Poder Judiciário (GAPP), para atuarem no segundo Mutirão Carcerário de 2018, no período de 14 a 19 de maio, na Comarca de Itapecuru-Mirim, para analisar a situação de 222 presos custodiados na Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru (UPR). O corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, designou, por meio de portaria, os juízes Tereza Cristina Nina (1ª Vara de Pinheiro), Mirella César Freitas (2ª Vara de Itapecuru-Mirim), e Rodrigo Costa Nina (Santa Luzia do Paruá), para atuarem nessa edição do Mutirão Carcerário.

Os juízes analisarão processos de presos oriundos das comarcas de Itapecuru, Anajatuba, Cantanhede, Rosário, Santa Rita, Urbano Santos e Vargem Grande. A juíza Tereza Nina informou que a UPR de Itapecuru-Mirim abriga, atualmente, 157 presos provisórios, o que justifica a necessidade de realizar um esforço concentrado para analisar a situação dos processos, em conjunto com Ministério Público e Defensoria Pública. “Um quantitativo de 222 presos ocupando um espaço destinado a 90 pessoas é razoável que o Poder Judiciário realize um esforço concentrado para analisar, minuciosamente, a situação processual de quem lá se encontra detido provisoriamente ou cumprindo pena”, frisou a magistrada. PINHEIRO - No período de 19 a 23 de março, o Poder Judiciário realizou o primeiro mutirão carcerário na Comarca de Pinheiro, analisando a situação de 273 presos custodiados no Presídio Regional da comarca, oriundos de Arari, Bacuri, Bequimão, Guimarães, Santa Helena, São João Batista, São Vicente Férrer, Carutapera, Cândido Mendes, Cedral, Governador Nunes Freire, Matinha, Maracaçumé, Cururupu, Mirinzal, Bacuri, e Viana. Para o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, o Judiciário está cumprindo o seu papel para evitar a superlotação das unidades prisionais do Estado, coibir prisões além dos prazos legais e garantir o devido processo legal. “O Poder Judiciário se une com as demais instituições em um esforço concentrado priorizando os processos com presos provisórios, para analisar caso a caso e dar respostas rápidas à sociedade”, ressaltou o magistrado. Além dos juízes, promotores de Justiça e defensores públicos atuarão no mutirão os servidores Gustavo Garcia Silva; Larissa Araújo Soares; e Toni Frazão Ramos. MUTIRÃO - O Mutirão é uma proposição da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão (UMF/TJMA). A medida atende, entre outros, meta do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que estabelece a necessidade de “maior controle” e diminuição dos índices de presos provisórios nos estados, para que não ultrapassem o patamar de 20%, objetivando a verificação da regularidade das prisões cautelares vigentes.

A ação cumpre também a Resolução Nº 89/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda a implementação de mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas. A UMF/TJMA realiza três tipos de mutirões: o virtual, em parceria com a Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP); o Grupo de Análise de Prisão Provisória (GAPP), criado através de portaria conjunta nº 1389/2016; e o mutirão dos 100 dias, que tem por objetivo analisar todos os processos dos presos provisórios, com excesso de prazo do Estado do Maranhão, observando as garantias do devido processo legal.

## **Assassino de Peritoró é condenado a 15 anos de prisão por matar a facadas em 2011**

A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nesta segunda-feira (14), com o julgamento do réu Denis Rodrigues Aguiar, acusado de homicídio duplamente qualificado. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 15 anos e seis meses de prisão.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 17 de setembro de 2011, por volta das 23 horas, Denis Aguiar e outro homem bebiam no Bar da Zilda “Dalita” (irmã da vítima), no Povoado Matões da Rita, em Peritoró. Lá, o réu teria afirmado que se relacionou com a ex-mulher da vítima, quando eles ainda mantinham um relacionamento.

A vítima, que estava separado havia apenas três dias e com sinais de embriaguez, reagiu aos xingamentos e provocações com um chute e garrafadas na cabeça de Denis, que se armou com uma faca.

“Cerca de meia hora depois da discussão entre vítima e o denunciado, este (Denis), munido de uma faca - instrumento do crime, sem que ninguém lhe visse, entrou por trás do bar da Dalita e, sem oportunizar qualquer tipo de defesa à vítima, que inclusive estava cochilando sentado na pequena cadeira de fio, desferiu uma violenta facada nas costas da vítima, que transfixou seu corpo, causando-lhe a morte minutos depois”, discorre a denúncia do Ministério Público.

A defesa atuou no Júri alegando a tese de legítima defesa, e requerendo a absolvição do réu. Requeru também a desclassificação da acusação descrita na Denúncia para o crime de lesão corporal seguido de morte; e em caso de negativa, que o delito fosse classificado como homicídio privilegiado, considerando que Denis Aguiar teria cometido o crime sob o domínio de violenta emoção, logo seguida de injusta provocação da vítima.

Essa foi a primeira sessão do Tribunal do Júri da 2ª Vara da Comarca de Coroatá deste ano. Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram, pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e pela defesa, o defensor público Gustavo Melo de Lima.

## **Assassino é condenado a mais de 15 anos de prisão em Coroatá**

A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nesta segunda-feira (14), com o julgamento do réu Denis Rodrigues Aguiar, acusado de homicídio duplamente qualificado. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 15 anos e seis meses de prisão.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 17 de setembro de 2011, por volta das 23 horas, Denis Aguiar e outro homem bebiam no Bar da Zilda “Dalita” (irmã da vítima), no Povoado Matões da Rita, em Peritoró. Lá, o réu teria afirmado que se relacionou com a ex-mulher da vítima, quando eles ainda mantinham um relacionamento.

A vítima, que estava separado havia apenas três dias e com sinais de embriaguez, reagiu aos xingamentos e provocações com um chute e garrafadas na cabeça de Denis, que se armou com uma faca. “Cerca de meia hora depois da discussão entre vítima e o denunciado, este (Denis), munido de uma faca - instrumento do crime, sem que ninguém lhe visse, entrou por trás do bar da Dalita e, sem oportunizar qualquer tipo de defesa à vítima, que inclusive estava cochilando sentado na pequena cadeira de fio, desferiu uma violenta facada nas costas da vítima, que transfixou seu corpo, causando-lhe a morte minutos depois”, discorre a denúncia do Ministério Público.

A defesa atuou no Júri alegando a tese de legítima defesa, e requerendo a absolvição do réu. Requereu também a desclassificação da acusação descrita na Denúncia para o crime de lesão corporal seguido de morte; e em caso de negativa, que o delito fosse classificado como homicídio privilegiado, considerando que Denis Aguiar teria cometido o crime sob o domínio de violenta emoção, logo seguida de injusta provocação da vítima.

Essa foi a primeira sessão do Tribunal do Júri da 2ª Vara da Comarca de Coroatá deste ano. Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram, pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e pela defesa, o defensor público Gustavo Melo de Lima.

## **Em Matões, réu é condenado por tentativa de homicídio**

O Tribunal do Júri da Comarca de Matões condenou, em 2 de maio, Manoel Marinho dos Santos, conhecido como Marlon, a três anos e um mês de reclusão pela tentativa de homicídio contra Joaquim Pedro de Sousa Rubim. O crime foi cometido em 7 de janeiro de 2016.

Segundo a denúncia do Ministério Público, Joaquim Rubim estava caminhando na rua quando cruzou com o agressor. Ele desferiu o primeiro golpe de facão na cabeça da vítima, perseguindo-o com o objetivo de atingi-lo e matá-lo.

Na fuga, o réu anunciou que mataria Rubim e ainda chegou a atingir as costas dele. O motivo da agressão teria sido, segundo o agressor, o fato de a vítima ter, supostamente, agredido um sobrinho de Marlon.

Atuou no julgamento a promotora de Justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira. O júri foi presidido pelo juiz Marcos Aurélio Veloso de Oliveira Silva.

(Informações do MP-MA)



## **Em Coroatá, acusado de homicídio é condenado a 15 anos de prisão**

A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nessa segunda-feira (14), com o julgamento do réu Denis Rodrigues Aguiar, acusado de homicídio duplamente qualificado. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 15 anos e seis meses de prisão.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 17 de setembro de 2011, por volta das 23 horas, Denis Aguiar e outro homem bebiam no Bar da Zilda "Dalita" (irmã da vítima), no Povoado Matões da Rita, em Peritoró. Lá, o réu teria afirmado que se relacionou com a ex-mulher da vítima, quando eles ainda mantinham um relacionamento.

A vítima, que estava separado havia apenas três dias e com sinais de embriaguez, reagiu aos xingamentos e provocações com um chute e garrafadas na cabeça de Denis, que se armou com uma faca. "Cerca de meia hora depois da discussão entre a vítima e o denunciado, este (Denis), munido de uma faca - instrumento do crime, sem que ninguém o visse, entrou por trás do Bar da Dalita e, sem oportunizar qualquer tipo de defesa à vítima, que, inclusive, estava cochilando sentado na pequena cadeira de fio, desferiu uma violenta facada nas costas da vítima, que transfixou seu corpo, causando-lhe a morte minutos depois", discorre a denúncia do Ministério Público.

A defesa atuou no Júri alegando a tese de legítima defesa, e requerendo a absolvição do réu. Requereu, também, a desclassificação da acusação descrita na Denúncia para o crime de lesão corporal seguido de morte e, em caso de negativa, que o delito fosse classificado como homicídio privilegiado, considerando que Denis Aguiar teria cometido o crime sob o domínio de violenta emoção, logo seguida de injusta provocação da vítima.

Essa foi a primeira sessão do Tribunal do Júri da 2ª Vara da Comarca de Coroatá deste ano. Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram, pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e, pela defesa, o defensor público Gustavo Melo de Lima.

(Informações do TJ-MA)

## **Três homens são julgados por crime de feminicídio em Açailândia**

Na última semana, a Comarca de Açailândia realizou três sessões do Tribunal do Júri, nas quais todos os acusados foram condenados pelo crime de feminicídio consumado ou tentado. As sessões foram presididas pelo juiz da 1ª Vara Criminal de Açailândia, André Bezerra Ewerton, funcionando pelo Ministério Público a promotora de Justiça Carla Tatiana Pereira e, na defesa, o defensor público Arthur Magnus Dantas.

O primeiro Júri Popular ocorreu no dia 8 de maio (terça-feira), quando foi levado a julgamento o acusado Paulo Sérgio do Rosário, que foi condenado à pena de 16 anos, sete meses e 15 dias de reclusão. Ele foi acusado de ter causado a morte de uma mulher em março de 2014, com golpes de arma branca. O crime teria sido motivado por ciúmes, após o acusado ter vivido um relacionamento amoroso com a vítima.

No dia do crime, ele teria entrado na casa da mulher e pedido para que ela se aproximasse dele, momento em que a imobilizou e levou-a para a sala, onde desferiu os golpes de faca. O filho da vítima, que presenciou o crime, saiu em busca de socorro, contudo, quando retornou à residência a mãe já estava sem vida.

O segundo acusado foi Diego Acácio da Silva, levado a Júri Popular no dia 9 de maio (quarta-feira) e condenado à pena de cinco anos e quatro meses. Ele foi acusado por tentativa de assassinato contra a própria mãe, crime que aconteceu em janeiro de 2016, não tendo obtido êxito por motivos alheias à sua vontade.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o denunciado teria chegado à casa onde residia com a vítima e, ao entrar na residência, avançou contra ela, desferindo-lhe vários golpes de faca direcionados ao peito e pescoço. A vítima lutou e gritou por socorro, momento em que os vizinhos ouviram e se deslocaram até o portão, que estava trancado.

Os populares tentaram arrombar o portão, quando o denunciado fugiu pelo muro da casa.

O terceiro acusado foi levado ao Tribunal do Júri no dia 10 de maio (quinta-feira). Antônio Castro dos Santos foi acusado pelo crime de feminicídio contra sua ex-companheira, que se separou dele em razão de agressões físicas e ameaças de morte. Ele foi condenado pelo Conselho de Sentença a 16 anos e seis meses de reclusão.

O crime aconteceu em fevereiro de 2016, em um restaurante próximo ao Terminal Rodoviário de Açailândia, onde o acusado teria se aproximado da vítima e desferido-lhe um golpe de faca pelas costas. Após, ele teria virado a ex-companheira e continuado a atingi-la na região torácica.

Os seguranças do local tentaram parar o ato, porém o acusado resistiu até a chegada da Polícia Militar, que impediu que ele fosse agredido por populares.

### Crime

O crime de feminicídio foi incluído no Código Penal pela Lei 13.104/15, como modalidade de homicídio qualificado, aplicável quando o crime for praticado contra a mulher por motivos da condição de sexo feminino. O crime pode ser executado nas hipóteses de violência doméstica e familiar; menosprezo ou discriminação à

condição de mulher.

A pena será aumentada de 1/3 até a metade se for praticado durante a gravidez ou nos três meses posteriores ao parto; contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência; e na presença de ascendente ou descendente da vítima. O feminicídio também foi incluído no rol dos crimes hediondos (Lei 8.072/90).

(Informações do TJ-MA)

## **Coletivos de São Luís devem informar usuários sobre data de fabricação dos veículos**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís denegou Mandado de Segurança ajuizado pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís (SET), que pretendia declarar nula a determinação do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) para que todas as empresas de transporte afiliadas ao SET afixem adesivos informativos nos ônibus de transporte coletivo, com a data de fabricação dos veículos operantes nas linhas urbanas e semiurbanas da Ilha. Com a denegação do pedido, permanece válida a norma determinando que a informação fique exposta no para-brisa do lado direito do motorista, de modo que o consumidor possa identificar e ser informado antes mesmo do embarque.

No processo, o SET defendeu que ato normativo do Procon, transformando em obrigatoriedade a colocação de adesivo com a data de fabricação dos ônibus em local visível nos veículos, é totalmente ilegal, visto a incompetência do órgão para normatização sobre o tema. Segundo a entidade sindical, a determinação seria inconstitucional e ineficiente, já que o dever de informação já estaria sendo cumprido diante da caracterização dos ônibus de acordo com normas da ABNT. "Não compete ao Procon-MA legislar sobre 'layout' e características externas de veículo coletivo, pelo fato de haver norma municipal lavrada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) que legisla sobre esse tema", finaliza o SET.

Ao analisar o caso, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, deixou de acolher o pedido do SET, entendendo que o Artigo 30, V, da Constituição Federal brasileira não impede, no caso em questão, a atuação complementar dos órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor no âmbito das relações de consumo, pois o Procon é órgão integrante da Política Nacional das Relações de Consumo, com competência para o exercício do seu poder de polícia, a edição de atos normativos que visem o alcance de seus fins institucionais, sobretudo a defesa dos direitos do consumidor. "A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo", discorre o magistrado na sentença.

### **Defesa do consumidor**

No entendimento do julgador, os órgãos de Defesa do Consumidor existem, dentre outros, para fiscalizar as relações de consumo, podendo, inclusive, impor sanções administrativas. O magistrado citou o Artigo 4º do Decreto nº 2.181/1997, que instituiu o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), "No âmbito de sua jurisdição e competência, caberá ao órgão estadual, do Distrito Federal e municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, criado, na forma da lei, especificamente para este fim, exercitar as atividades contidas nos incisos II a XII do Art. 3º deste Decreto e, ainda: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política estadual, do Distrito Federal e municipal de proteção e defesa do consumidor, nas suas respectivas áreas de atuação; II - dar atendimento aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas; III - fiscalizar as relações de consumo, dentre outros", finaliza Douglas Martins.

(Informações do TJ-MA)



## **TRIBUNAL DO JÚRI: Três homens são julgados por crime de feminicídio em Açailândia**

Na última semana, a comarca de Açailândia realizou três sessões do Tribunal do Júri, nas quais todos os acusados foram condenados pelo crime de feminicídio consumado e tentado. As sessões foram presididas pelo juiz da 1ª Vara Criminal de Açailândia, André Bezerra Ewerton, funcionando pelo Ministério Público a promotora de Justiça Carla Tatiana Pereira e na defesa o defensor público Arthur Magnus Dantas.

O primeiro Júri Popular aconteceu no dia 8 de maio (terça-feira), quando foi levado a julgamento o acusado Paulo Sérgio do Rosário, que foi condenado à pena de 16 anos, 07 meses e 15 dias de reclusão. Ele foi acusado de ter causado a morte de uma mulher, em março de 2014, com golpes de arma branca. O crime teria sido motivado por ciúmes, após o acusado ter vivido um relacionamento amoroso com a vítima.

O segundo acusado foi Diego Acácio da Silva, levado a Júri Popular no dia 9 de maio (quarta-feira) e condenado à pena de cinco anos e quatro meses. Ele foi acusado por tentativa de assassinato contra a própria mãe, crime ocorrido em janeiro de 2016, não tendo obtido êxito por razões alheias à sua vontade.

O terceiro acusado foi levado ao Tribunal do Júri no dia 10 de maio (quinta-feira). Antonio Castro dos Santos foi acusado pelo crime de feminicídio contra sua ex-companheira, que teria se separado dele em razão de agressões físicas e ameaças de morte. Ele foi condenado pelo Conselho de Sentença a 16 anos e seis meses de reclusão.

**CRIME** – O crime de feminicídio foi incluído no Código Penal pela Lei 13.104/15, como modalidade de homicídio qualificado, aplicável quando o crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. O crime pode ser executado nas hipóteses de violência doméstica e familiar; menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

A pena será aumentada de 1/3 até a metade se for praticado durante a gravidez ou nos 3 meses posteriores ao parto; contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência; e na presença de ascendente ou descendente da vítima. O feminicídio também foi incluído no rol dos crimes hediondos (Lei 8.072/90).

## **COROATÁ: Acusado de homicídio é condenado a 15 anos de prisão**

A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nesta segunda-feira (14), com o julgamento do réu Denis Rodrigues Aguiar, acusado de homicídio duplamente qualificado. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 15 anos e seis meses de prisão.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 17 de setembro de 2011, por volta das 23 horas, Denis Aguiar e outro homem bebiam no Bar da Zilda “Dalita” (irmã da vítima), no Povoado Matões da Rita, em Peritoró. Lá, o réu teria afirmado que se relacionou com a ex-mulher da vítima, quando eles ainda mantinham um relacionamento.

A vítima, que estava separado havia apenas três dias e com sinais de embriaguez, reagiu aos xingamentos e provocações com um chute e garrafadas na cabeça de Denis, que se armou com uma faca. “Cerca de meia hora depois da discussão entre vítima e o denunciado, este (Denis), munido de uma faca – instrumento do crime, sem que ninguém lhe visse, entrou por trás do bar da Dalita e, sem oportunizar qualquer tipo de defesa à vítima, que inclusive estava cochilando sentado na pequena cadeira de fio, desferiu uma violenta facada nas costas da vítima, que transfixou seu corpo, causando-lhe a morte minutos depois”, discorre a denúncia do Ministério Público.

A defesa atuou no Júri alegando a tese de legítima defesa, e requerendo a absolvição do réu. Requeru também a desclassificação da acusação descrita na Denúncia para o crime de lesão corporal seguido de morte; e em caso de negativa, que o delito fosse classificado como homicídio privilegiado, considerando que Denis Aguiar teria cometido o crime sob o domínio de violenta emoção, logo seguida de injusta provocação da vítima.

Essa foi a primeira sessão do Tribunal do Júri da 2ª Vara da Comarca de Coroatá deste ano. Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram, pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e pela defesa, o defensor público Gustavo Melo de Lima.

## **Empresas que atuam no transporte público de São Luís devem informar usuários sobre data de fabricação dos veículos**

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís denegou Mandado de Segurança ajuizado pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís - SET, que pretendia declarar nula a determinação do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON para que todas as empresas de transporte afiliadas ao SET afixem adesivos informativos nos ônibus de transporte coletivo, com a data de fabricação dos veículos operantes nas linhas urbanas e semiurbanas da Ilha. Com a denegação do pedido, permanece válida a norma determinando que a informação fique exposta no para-brisa do lado direito do motorista, de modo que o consumidor possa identificar e ser informado antes mesmo do embarque.

No processo, o SET defendeu que ato normativo do Procon, transformando em obrigatoriedade a colocação de adesivo com a data de fabricação dos ônibus em local visível nos veículos, é totalmente ilegal, visto a incompetência do órgão para normatização sobre o tema. Segundo a entidade sindical, a determinação seria inconstitucional e ineficiente, já que o dever de informação já estaria sendo cumprido diante da caracterização dos ônibus de acordo com normas da ABNT. "Não compete ao PROCON/MA legislar sobre layout e características externas de veículo coletivo, pelo fato de haver norma municipal lavrada pela SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - que legisla sobre esse tema", finaliza o SET.

Ao analisar o caso, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, deixou de acolher o pedido do SET, entendendo que o artigo 30, V, da Constituição Federal brasileira não impede, no caso em questão, a atuação complementar dos órgãos de proteção e defesa do consumidor no âmbito das relações de consumo, pois o Procon é órgão integrante da Política Nacional das Relações de Consumo, com competência para o exercício do seu poder de polícia, a edição de atos normativos que visem o alcance de seus fins institucionais, sobretudo a defesa dos direitos do consumidor. "A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo", discorre o magistrado na sentença.

**DEFESA DO CONSUMIDOR** - No entendimento do julgador, os órgãos de defesa do consumidor existem, dentre outros, para fiscalizar as relações de consumo, podendo inclusive impor sanções administrativas. O magistrado citou o artigo 4º do Decreto n.º 2181/1997, que instituiu o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, "No âmbito de sua jurisdição e competência, caberá ao órgão estadual, do Distrito Federal e municipal de proteção e defesa do consumidor, criado, na forma da lei, especificamente para este fim, exercitar as atividades contidas nos incisos II a XII do art. 3º deste Decreto e, ainda: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política estadual, do Distrito Federal e municipal de proteção e defesa do consumidor, nas suas respectivas áreas de atuação; II - dar atendimento aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas; III - fiscalizar as relações de consumo, dentre outros", finaliza Douglas Martins.



## **TJ terá ponto facultativo em jogos do Brasil na Copa pela manhã**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, editou resolução estabelecendo ponto facultativo no Judiciário maranhense nos dias em que o Brasil jogar pela manhã na Copa da Rússia.

Segundo a mesma determinação, nos casos em que os jogos ocorrerem à tarde, o expediente ficará estabelecido entre 8h e 12h.

"Em caso de classificação para as etapas subseqüentes, aplicam-se, automaticamente, as mesmas regras", diz a resolução, que determina, ainda, a compensação de horas não trabalhadas em razão dos jogos "à razão de 1 (uma) hora por dia".

O post [TJ terá ponto facultativo em jogos do Brasil na Copa pela manhã](#) apareceu primeiro em [Gilberto Léda](#).

## **Por pouco água não invade Fórum de Justiça em Olinda Nova do Maranhão**

Fórum de Justiça de Olinda Nova do Maranhão / Foto: Jean Claudio

No município de Olinda Nova do Maranhão, por pouco a água não invadiu o Fórum de Justiça da cidade. Uma imagem divulgada pelo professor Jean Claudio chamou a atenção dos moradores.

Com uma forte chuva que caiu na tarde desta segunda-feira, 14, a frente do prédio ficou inundado. Construído há 5 anos, o prédio já foi reformado e inaugurado, mas os problemas estruturais continuam.

Na foto, é possível ver dois carros dentro da água e a frente do Fórum de Justiça totalmente inundado. Há informações de que, desde que foi construído, o problema vem se repetindo.

O prédio fica localizado na rua da Alegria, s/nº, no centro de Olinda Nova do Maranhão. O atual juiz titular da comarca é Huggo Alves Albarelli Ferreira

## **Casamento Comunitário de Bequimão será realizado dia 14 de junho**

Um dos grandes eventos que será realizado na cidade de Bequimão este ano, acabou mudando de data. O Casamento Comunitário que seria realizado dia 20 de junho em Bequimão, mudou de data e agora acontecerá dia 14 de junho, no mesmo local e horário. O ato será realizado pela Comarca de Bequimão, por meio da juíza Michele Amorim Sancho Souza Diniz, e vai reunir aproximadamente 130 casais.

O motivo da mudança de data foi em virtude de um evento eleitoral em São Luís, onde os juízes estarão participando nas datas de 20 e 21 de Junho e na semana seguinte, começam os jogos da Copa do Mundo. Com isso as datas dos Casamentos Comunitários foram antecipadas. Na cidade de Peri-Mirim, o ato vai acontecer dia 13 de Junho (quarta-feira). Já em Bequimão será dia 14 de Junho (quinta-feira), um dia após a festa do padroeiro Santo Antônio.

## **ELE. É A LEI: Secretário de Educação de Lago da Pedra descumpre decisão judicial favorável aos professores**

O desrespeito com a legislação Educacional, e para com os profissionais de educação de Lago da Pedra e o Judiciário. Através da Secretaria de Educação gerida pelo contador e vice-prefeito que hoje assume a pasta Rodrigo Neto (PSB), começa a chamar a atenção também da imprensa a nível de estado.

O prefeito de Lago da Pedra Laercio Arruda ainda não se manifestou sobre a decisão judicial e não determinou como responsável pela administração pública direta sobre o caos que está instalado na educação do município; Até a presente data os professores esperam uma determinação oficial da secretaria de educação Lago da Pedra autorizando os diretores a referem os cronogramas de aulas com 13 aulas. Um comissão de professores estiverem em audiência com juiz da 1º vara para pedir providências e que o município cumpra a determinação judicial.

Entenda

A multa diária em caso de descumprimento da decisão é de R\$ 10 mil. O município de Lago da Pedra tem o prazo de sete dias úteis para organizar a jornada de trabalho dos professores da rede pública municipal de forma a garantir a reserva de 1/3 do total para o desempenho de atividades extraclasse. A decisão é do juiz Marcelo Santana Farias, titular da 1ª Vara da comarca, que deferiu tutela de urgência a pedido do Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Redes Públicas Estadual e Municipais (Simproesemma), determinando ainda que o Município se abstenha de punir ou cortar ponto dos professores que estejam respeitando essa forma de cumprir a carga horária.

A decisão também determina que o município de Lago da Pedra considere como jornada de trabalho e tempo efetivamente trabalhado o intervalo de 15 minutos destinado ao recreio, aos professores que tiverem aula antes e depois do intervalo. A multa diária em caso de descumprimento da decisão é de R\$ 10 mil.

O Simproesema ajuizou a ação requerendo ordem para compelir o Município de Lago da Pedra a observar o que determina o art. 2º da Lei Federal Nº 11.738/08 (Piso Nacional), informando que, desde janeiro de 2018, teria deliberadamente passado a descumprir a Lei no que se refere à composição da jornada de trabalho dos professores, alterando a quantidade de horas destinadas à interação direta com os alunos de 13 para 16 horas-aula, o que descumpriria a previsão legal de destinação de 1/3 (um terço) da carga horária para atividades extraclasse - sem a interação direta com os alunos.

Ao decidir, o juiz citou pareceres técnicos do Ministério da Educação, frisando que a Lei Nº 11.738/08 se aplica a cada professor individualmente, independentemente do número de aulas que os alunos terão durante um período de 40 horas semanais. Segundo ele, a expressão "carga horária" citada na Lei recai sobre a jornada total de trabalho dos professores (independentemente da duração de cada aula), e não numa contagem somente em horas-aula. "Entendimento diverso faria com que o professor ficasse em interação com os educandos tão somente 55,5% do tempo contratado", destacou.

## **CNJ recomenda aos tribunais a formulação de metas desafiadoras**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) recomendou aos tribunais a elaboração desafiadoras metas do Poder Judiciário para 2019. Espera que o Judiciário proporcione à sociedade serviços jurisdicionais mais céleres e eficientes.

A orientação foi feita durante o ciclo de videoconferências entre os representantes do CNJ e os coordenadores da Rede de Governança Colaborativa, realizado entre os dias 7 e 14 deste mês durante o processo de elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o próximo ano.

A sugestão levou em conta o bom desempenho do Judiciário em 2017 quando, pela primeira vez nos últimos anos, quando o número de processos julgados foi maior do que o de processos distribuídos pelo Poder Judiciário.

Conforme informações extraídas do Sistema de Metas Nacionais, no ano passado foram distribuídos 19.803.441 processos e julgados 20.737.514 no Judiciário, representando 104,72% de cumprimento da Meta 1 do Poder Judiciário.

Lembrando, entretanto, que a forma de contabilização das metas segue critérios diferentes dos fixados pela publicação “Justiça em Números”, como, por exemplo, o fato de a meta 1 considerar processos de conhecimento e não processos de execução.

Ao sugerir aos coordenadores representantes dos tribunais a formulação de parâmetros mais ambiciosos, o CNJ observa, no entanto, que as metas propostas sejam possíveis de serem alcançadas. Busca por efetividade e qualidade

## **Acusado de homicídio é condenado a 15 anos de prisão**

O crime aconteceu no dia 17 de setembro de 2011, no povoado Matões da Rita, em Peritoró.  
DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

COROATÁ - A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nessa segunda-feira (14), com o julgamento do réu Denis Rodrigues Aguiar, acusado de homicídio duplamente qualificado. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 15 anos e seis meses de prisão.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 17 de setembro de 2011, por volta das 23 horas, Denis Aguiar e outro homem bebiam no Bar da Zilda “Dalita” (irmã da vítima), no Povoado Matões da Rita, em Peritoró. Lá, o réu teria afirmado que se relacionou com a ex-mulher da vítima, quando eles ainda mantinham um relacionamento.

A vítima, que estava separado havia apenas três dias e com sinais de embriaguez, reagiu aos xingamentos e provocações com um chute e garrafadas na cabeça de Denis, que se armou com uma faca. “Cerca de meia hora depois da discussão entre vítima e o denunciado, este (Denis), munido de uma faca - instrumento do crime, sem que ninguém lhe visse, entrou por trás do bar da Dalita e, sem oportunizar qualquer tipo de defesa à vítima, que inclusive estava cochilando sentado na pequena cadeira de fio, desferiu uma violenta facada nas costas da vítima, que transfixou seu corpo, causando-lhe a morte minutos depois”, discorre a denúncia do Ministério Público.

A defesa atuou no Júri alegando a tese de legítima defesa, e requerendo a absolvição do réu. Requeru também a desclassificação da acusação descrita na Denúncia para o crime de lesão corporal seguido de morte; e em caso de negativa, que o delito fosse classificado como homicídio privilegiado, considerando que Denis Aguiar teria cometido o crime sob o domínio de violenta emoção, logo seguida de injusta provocação da vítima.

Essa foi a primeira sessão do Tribunal do Júri da 2ª Vara da Comarca de Coroatá deste ano. Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram, pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e pela defesa, o defensor público Gustavo Melo de Lima.

## **Acusado de homicídio é condenado a 15 anos de prisão**

O crime aconteceu no dia 17 de setembro de 2011, no povoado Matões da Rita, em Peritoró.  
DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

COROATÁ - A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nessa segunda-feira (14), com o julgamento do réu Denis Rodrigues Aguiar, acusado de homicídio duplamente qualificado. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 15 anos e seis meses de prisão.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 17 de setembro de 2011, por volta das 23 horas, Denis Aguiar e outro homem bebiam no Bar da Zilda “Dalita” (irmã da vítima), no Povoado Matões da Rita, em Peritoró. Lá, o réu teria afirmado que se relacionou com a ex-mulher da vítima, quando eles ainda mantinham um relacionamento.

A vítima, que estava separado havia apenas três dias e com sinais de embriaguez, reagiu aos xingamentos e provocações com um chute e garrafadas na cabeça de Denis, que se armou com uma faca. “Cerca de meia hora depois da discussão entre vítima e o denunciado, este (Denis), munido de uma faca - instrumento do crime, sem que ninguém lhe visse, entrou por trás do bar da Dalita e, sem oportunizar qualquer tipo de defesa à vítima, que inclusive estava cochilando sentado na pequena cadeira de fio, desferiu uma violenta facada nas costas da vítima, que transfixou seu corpo, causando-lhe a morte minutos depois”, discorre a denúncia do Ministério Público.

A defesa atuou no Júri alegando a tese de legítima defesa, e requerendo a absolvição do réu. Requereu também a desclassificação da acusação descrita na Denúncia para o crime de lesão corporal seguido de morte; e em caso de negativa, que o delito fosse classificado como homicídio privilegiado, considerando que Denis Aguiar teria cometido o crime sob o domínio de violenta emoção, logo seguida de injusta provocação da vítima.

Essa foi a primeira sessão do Tribunal do Júri da 2ª Vara da Comarca de Coroatá deste ano. Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram, pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e pela defesa, o defensor público Gustavo Melo de Lima.

## **Empresas devem informar data de fabricação dos ônibus em São Luís**

Adesivo com a data de fabricação dos ônibus deve ser colocado em local visível nos veículos.

SÃO LUÍS - A Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís negou Mandado de Segurança ajuizado pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de São Luís (SET), que pretendia declarar nula a determinação do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) para que todas as empresas de transporte afiliadas ao SET afixem adesivos informativos nos ônibus de transporte coletivo, com a data de fabricação dos veículos operantes nas linhas urbanas e semiurbanas da Ilha. Com a negação do pedido, permanece válida a norma determinando que a informação fique exposta no para-brisa do lado direito do motorista, de modo que o consumidor possa identificar e ser informado antes mesmo do embarque.

No processo, o SET defendeu que ato normativo do Procon, transformando em obrigatoriedade a colocação de adesivo com a data de fabricação dos ônibus em local visível nos veículos, é totalmente ilegal, visto a incompetência do órgão para normatização sobre o tema. Segundo a entidade sindical, a determinação seria inconstitucional e ineficiente, já que o dever de informação já estaria sendo cumprido diante da caracterização dos ônibus de acordo com normas da ABNT. “Não compete ao Procon/MA legislar sobre layout e características externas de veículo coletivo, pelo fato de haver norma municipal lavrada pela SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - que legisla sobre esse tema”, finaliza o SET.

Ao analisar o caso, o juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, deixou de acolher o pedido do SET, entendendo que o Artigo 30, V, da Constituição Federal brasileira não impede, no caso em questão, a atuação complementar dos órgãos de proteção e defesa do consumidor no âmbito das relações de consumo, pois o Procon é órgão integrante da Política Nacional das Relações de Consumo, com competência para o exercício do seu poder de polícia, a edição de atos normativos que visem o alcance de seus fins institucionais, sobretudo a defesa dos direitos do consumidor. “A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo”, discorre o magistrado na sentença.

### Defesa do consumidor

No entendimento do julgador, os órgãos de defesa do consumidor existem, dentre outros, para fiscalizar as relações de consumo, podendo inclusive impor sanções administrativas. O magistrado citou o artigo 4º do Decreto n.º 2181/1997, que instituiu o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC, “No âmbito de sua jurisdição e competência, caberá ao órgão estadual, do Distrito Federal e municipal de proteção e defesa do consumidor, criado, na forma da lei, especificamente para este fim, exercitar as atividades contidas nos incisos II a XII do art. 3º deste Decreto e, ainda: I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política estadual, do Distrito Federal e municipal de proteção e defesa do consumidor, nas suas respectivas áreas de atuação; II - dar atendimento aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas; III - fiscalizar as relações de consumo, dentre outros”, finaliza Douglas Martins.



## **Mais produtiva**

A Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, integrada pelos desembargadores Raimundo Barros, Ricardo Duailibe e José Ribamar Castro, julgou no mês passado o total de 382 processos. O dado está registrado no mapa estatístico que segue para o Conselho Nacional de Justiça. A marca foi considerada a mais produtiva do Tribunal de Justiça no mês de abril.

## **Dia das Mães: 695 presos retornam hoje a Pedrinhas**

Prazo determinado pela portaria da VEP termina hoje às 18 horas e quem não retornar, será considerado foragido e perdem o direito de semiaberto

SÃO LUÍS - Os seiscentos e noventa e cinco internos beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães têm até as 18h desta terça-feira, 15, para retornarem às unidades prisionais do Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Caso não retorne serão considerados foragido, conforme determina a portaria assinada pelo juiz Márcio Castro Brandão, da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP). Os internos saíram na manhã do último dia 9. Na saída da Páscoa deste ano, 672 deixaram as unidades na manhã do dia 28 de março, retorno estabelecido para o dia 3 de abril. Quarenta e dois não voltaram e entraram na lista dos foragidos.

De acordo com a portaria, os detentos que não retornarem, ao serem recapturados, passam ao regime fechado, perdendo a condição de semiaberto. Os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem encaminhar ao Juízo da 1ª VEP a relação dos internos ou eventuais alterações.

Contra os faltosos serão expedidos mandados de prisão e será comunicado à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-MA), a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e as diretorias dos estabelecimentos penais de São Luís.

De acordo com a Lei de Execuções Penais (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, após ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo a pena em regime semiaberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

### **Outras saídas**

Durante as cinco saídas temporárias do ano passado foram beneficiados 2.937 detentos, mas 225 não retornaram no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário. Na saída de Natal, 716 detentos foram beneficiados, mas 58 apenados não voltaram. Na saída do Dia das Crianças, em outubro, dos 675 presos beneficiados, 34 não se reapresentaram.

Na saída do Dia dos Pais, em agosto, 556 presidiários receberam o benefício, mas 41 não voltaram. Entre os beneficiados estava Wesley Menezes Santos, de 21 anos, que foi preso um dia depois da liberação, acusado de roubo. Ele foi flagrado em companhia de um adolescente de 16 anos, no Bairro de Fátima, praticando um assalto.

Na saída de Semana Santa, em abril, 548 detentos saíram, e 503 voltaram às unidades nas quais estavam recolhidos. No mês de maio, na saída do Dia das Mães, 442 apenados foram agraciados, destes, 41 decidiram não retornar ao presídio.

Número

672

Foi o número de presidiários que deixaram o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em março, para passar a Páscoa com a família; 42 deles não retornaram às unidades e passaram a condição de foragidos

## Acusado de homicídio é condenado a 15 anos de prisão

A 2ª Vara da Comarca de Coroatá realizou uma sessão do Tribunal do Júri nesta segunda-feira (14), com o julgamento do réu Denis Rodrigues Aguiar, acusado de homicídio duplamente qualificado. O Conselho de Sentença, presidido pelo juiz Francisco Ferreira de Lima, titular da unidade judicial, condenou o acusado a 15 anos e seis meses de prisão.

Consta na denúncia ministerial, que no dia 17 de setembro de 2011, por volta das 23 horas, Denis Aguiar e outro homem bebiam no Bar da Zilda "Dalita" (irmã da vítima), no Povoado Matões da Rita, em Peritoró. Lá, o réu teria afirmado que se relacionou com a ex-mulher da vítima, quando eles ainda mantinham um relacionamento.

A vítima, que estava separado havia apenas três dias e com sinais de embriaguez, reagiu aos xingamentos e provocações com um chute e garrafadas na cabeça de Denis, que se armou com uma faca. "Cerca de meia hora depois da discussão entre vítima e o denunciado, este (Denis), munido de uma faca - instrumento do crime, sem que ninguém lhe visse, entrou por trás do bar da Dalita e, sem oportunizar qualquer tipo de defesa à vítima, que inclusive estava cochilando sentado na pequena cadeira de fio, desferiu uma violenta facada nas costas da vítima, que transfixou seu corpo, causando-lhe a morte minutos depois", discorre a denúncia do Ministério Público.

A defesa atuou no Júri alegando a tese de legítima defesa, e requerendo a absolvição do réu. Requeru também a desclassificação da acusação descrita na Denúncia para o crime de lesão corporal seguido de morte; e em caso de negativa, que o delito fosse classificado como homicídio privilegiado, considerando que Denis Aguiar teria cometido o crime sob o domínio de violenta emoção, logo seguida de injusta provocação da vítima.

Essa foi a primeira sessão do Tribunal do Júri da 2ª Vara da Comarca de Coroatá deste ano. Além do magistrado Francisco Lima e dos sete jurados do Conselho de Sentença, atuaram, pela acusação, o promotor de Justiça Luís Samarone de Carvalho; e pela defesa, o defensor público Gustavo Melo de Lima.

O post [Acusado de homicídio é condenado a 15 anos de prisão](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

## **Vara da Infância promove ações de combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes**

Em alusão ao Dia de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, a Vara da Infância e Juventude da comarca de Imperatriz promove atividades preventivas e ações de mobilização no próximo domingo, 18 de maio. A unidade judicial, que tem como titular o juiz Delvan Tavares Oliveira, promoverá palestra e passeio ciclístico chamando atenção para a importância de denunciar os casos.

Por meio do Comissariado da Infância da unidade, no dia 18 de maio será promovida palestra voltada para coordenadores de escolas e professores, tratando sobre o abuso e a exploração infantojuvenil. Segundo o juiz Delvan Tavares, o objetivo é que os professores e coordenadores possam disseminar as informações no ambiente escolar, esclarecendo os estudantes sobre as várias formas de crime sexual contra crianças e adolescentes e as formas de denúncia.

Na mesma data, acontece a quinta edição do Passeio Ciclístico de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes. Como nos anos anteriores, o passeio sairá do Fórum Henrique de La Roque (Rua Rui Barbosa, s/nº. - Centro), percorrendo as principais ruas da cidade. A inscrição é gratuita e será feita no local. Os participantes receberão camisetas, lanche e participarão de sorteio de brindes. "O objetivo do Passeio Ciclístico é chamar atenção da sociedade local para a importância de que denunciem os crimes de abuso e exploração sexual", observa o juiz.

O passeio Ciclístico é realizado com apoio de empresas locais como a Leite em Pó Soberano, Honda Motoca, Pharmapele, Bodim Bicicletas e Motos, Hotbel, Top Sport, Tok Bolsas, Água Mineral Ana Rosa, Óticas Maia, Só Camisetas.

O post [Vara da Infância promove ações de combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

## **Três homens são julgados por crime de feminicídio em Açailândia**

Na última semana, a comarca de Açailândia realizou três sessões do Tribunal do Júri, nas quais todos os acusados foram condenados pelo crime de feminicídio consumado e tentado. As sessões foram presididas pelo juiz da 1ª Vara Criminal de Açailândia, André Bezerra Ewerton, funcionando pelo Ministério Público a promotora de Justiça Carla Tatiana Pereira e na defesa o defensor público Arthur Magnus Dantas.

O primeiro Júri Popular aconteceu no dia 8 de maio (terça-feira), quando foi levado a julgamento o acusado Paulo Sérgio do Rosário, que foi condenado à pena de 16 anos, 07 meses e 15 dias de reclusão. Ele foi acusado de ter causado a morte de uma mulher, em março de 2014, com golpes de arma branca. O crime teria sido motivado por ciúmes, após o acusado ter vivido um relacionamento amoroso com a vítima.

No dia do crime, ele teria entrado na casa da mulher e pedido para que ela se aproximasse dele, momento em que a imobilizou e levou-a para a sala, onde desferiu os golpes de faca. O filho da vítima, que presenciou o crime, saiu em busca de socorro, contudo, quando retornou à residência a mãe já estava sem vida.

O segundo acusado foi Diego Acácio da Silva, levado a Júri Popular no dia 9 de maio (quarta-feira) e condenado à pena de cinco anos e quatro meses. Ele foi acusado por tentativa de assassinato contra a própria mãe, crime ocorrido em janeiro de 2016, não tendo obtido êxito por razões alheias à sua vontade.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o denunciado teria chegado na casa onde residia com a vítima e, ao entrar na residência, avançou contra ela desferindo-lhe vários golpes de faca direcionados ao peito e pescoço. A vítima lutou e gritou por socorro, momento em que os vizinhos ouviram e se deslocaram até o portão, que estava trancado.

Os populares tentaram arrombar o portão, quando o denunciado fugiu pelo muro da casa.

O terceiro acusado foi levado ao Tribunal do Júri no dia 10 de maio (quinta-feira). Antonio Castro dos Santos foi acusado pelo crime de feminicídio contra sua ex-companheira, que teria se separado dele em razão de agressões físicas e ameaças de morte. Ele foi condenado pelo Conselho de Sentença a 16 anos e seis meses de reclusão.

O crime aconteceu em fevereiro de 2016, em um restaurante próximo ao Terminal Rodoviário de Açailândia, onde o acusado teria se aproximado da vítima e desferido-lhe um golpe de faca pelas costas. Após, ele teria virado a ex-companheira e continuado a atingi-la na região torácica.

Os seguranças do local tentaram parar o ato, porém o acusado resistiu até a chegada da Polícia Militar, que impediu que ele fosse agredido por populares.

**CRIME** - O crime de feminicídio foi incluído no Código Penal pela Lei 13.104/15, como modalidade de homicídio qualificado, aplicável quando o crime for praticado contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. O crime pode ser executado nas hipóteses de violência doméstica e familiar; menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

A pena será aumentada de 1/3 até a metade se for praticado durante a gravidez ou nos 3 meses posteriores ao parto; contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência; e na presença de ascendente ou descendente da vítima. O feminicídio também foi incluído no rol dos crimes hediondos (Lei 8.072/90).